CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.947, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Promover a incorporação do Conselho Regional de Economia da 26ª Região - AP ao Conselho Regional de Economia da 9ª Região - PA.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17.133/2015, e ainda o que foi apreciado e deliberado na sua 668ª Sessão Plenária, realizada nos dias 11 e 12 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "h" do art. 7º da Lei nº 1.411/51, alterada pela Lei nº 6.537/78, a alínea "h" do art. 30 do Decreto nº 31.794/52, o artigo 35 do mesmo diploma, bem como a letra "d" do item 2.1 da Subseção 5.1 da Consolidação da Legislação da Profissão do Economista que conferem ao Cofecon a incumbência de organizar os Conselhos Regionais de Economia, fixando-lhes a sua composição, bem como a atribuição de fixar a jurisdição, a forma de eleição e o número de membros de cada Corecon com base nos respectivos recursos e a expressão numérica dos economistas legalmente registrados em cada região;

CONSIDERANDO a exigência mínima de capacidade material e financeira para o funcionamento regular dos Corecons, constante no item 7.1.1.2 da Subseção 5.1 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista;

CONSIDERANDO a atribuição do Plenário prevista no inciso VII do artigo 10 do Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832/2010;

CONSIDERANDO, ainda, as inúmeras dificuldades apontadas pelo Corecon-AP em se manter, tais como a situação dos registros; desempenho da receita mensal; custos mensais que são maiores que a receita; inexistência, no Estado, de oferta de cursos de graduação em Economia por instituições públicas ou privadas; dificuldade financeira para contratar um funcionário qualificado para desempenhar suas funções na área contábil do Regional,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a incorporação do Conselho Regional de Economia da 26ª Região-AP ao Conselho Regional de Economia da 9ª Região-PA, a partir de 1º de janeiro de 2016, sem prejuízo das responsabilidades dos atos praticados anteriormente pelos dirigentes e membros do Corecon-AP.

Parágrafo Único. Em virtude da incorporação determinada pelo *caput* do presente artigo, a jurisdição do Corecon-PA passa a contemplar, além do Estado do Pará, a jurisdição do Estado do Amapá.

Art. 2º Autorizar o Presidente do Cofecon, ouvido o Plenário, a indicar um Conselheiro Federal para acompanhamento dos procedimentos relacionados com a incorporação referida no artigo anterior.

Art. 3º Recomendar ao Corecon-PA que promova estudos visando à análise da viabilidade da instalação de delegacia regional na cidade de Macapá-AP, nos termos do item 8.2 da Seção 5.1 da Consolidação da Legislação da Profissão do Economista.

Art. 4º Ficam extintos os mandatos dos Conselheiros do Corecon-AP a partir da data da incorporação, observada a responsabilidade prevista no artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2015.

ECON. PAULO DANTAS DA COSTA
Presidente do Cofecon